



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Mensagem de Veto Parcial

Assunto: Comunica Veto Parcial ao Projeto de Lei nº. 11, de 30 de Agosto de 2019 – Autógrafo de Lei nº. 061, de 17 de Setembro de 2019.

Da: Exm^a. Maria Felicidade Peres Campos Arroyo

Prefeita do Município de Tabapuã - SP
Para: Exm^o. Sr. Tarciso do Valle Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Tabapuã - SP

Tabapuã - SP, 27 de Setembro de 2019.



Exmo. Senhor Presidente,

Temos a honra de levar, tempestivamente, ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins que, nos termos dos § 1º § 2º do artigo 39 da Lei Orgânica Municipal e prerrogativas da Constituição Federal, resolvemos vetar parcialmente o Projeto de Lei Projeto nº 011, de 30 de Agosto de 2019, que *“Dispõe sobre a isenção de taxa de inscrição em concurso públicos municipal aos Doadores de Sangue e às pessoas cadastradas no registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOMME)”*, aprovado por esta Câmara e encaminhado ao Poder Executivo, em 18 de Setembro de 2019, através do Autógrafo de Lei nº 061, de 17 de Setembro de 2019, pela seguinte razão:.

RAZÃO DO VETO

A Matéria versada é tributária, por isso sua iniciativa e concorrente. No entanto, estamos vetando o Artigo 3º que diz *“Esta lei deverá ser regulamentada em até 30 (trinta) dias da sua publicação”*, estabelecendo data para regulamentação da citada lei, impondo ao executivo a obrigação de fazer, consequentemente violou patentemente a iniciativa do poder executivo.

Por todo o exposto, à vista das razões ora explicitadas, demonstrando os óbices que impedem a sanção total do Projeto de Lei Complementar nº. 11, de 30 de Agosto de 2019, bem como para em homenagem ao princípio da legalidade, é que apresentamos Veto Parcial do mesmo.

Atenciosamente,

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

